



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 041 / 2005.**

Altera dispositivos da Lei nº 1.695, de 28 de abril de 2003 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 1.695, de 28 de abril de 2003, que alterou o art. 5º da Lei nº 1.521, de 14 de setembro de 2001 que criou o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º - O COMTUR será integrado por 09 (nove) membros efetivos e igual número de suplentes, escolhidos entre técnicos em turismo e/ou pessoas com atuação profissional relacionada à área e representação do setor turístico, além de representantes do Poder Público.**

**§ 1º - Os membros efetivos do COMTUR, bem assim os seus suplentes, serão nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal.**

**§ 2º - O COMTUR será composto por representantes dos seguintes seguintes:**

*segmentos*

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Adjunta de Cultura, Esporte e Lazer;
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. 01 (um) representante da Secretaria Adjunta de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

- V. 01 (um) representante da Associação de Vela e Motor;
- VI. 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola;
- VII. 01 (um) representante da Associação de Hotéis e Pousadas do Município de São Pedro da Aldeia;
- VIII. 01 (um) representante da Associação de Turismólogos da Região dos Lagos (ASTUR);
- IX. 01 (um) representante dos Pescadores.”

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 1.695/03, que alterou o § 2º do art. 6º da Lei nº 1.521/01, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - .....

§ 2º - O Secretário Executivo será o Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico.”

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.521/01.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 01 de agosto de 2005.

**CIENTE**

Constou do expediente da Sessão

do Dia 11 / 08 / 2005

Francisco Marcos Moreira Pinto  
Presidente

**A COMISSÃO**

De Justiça e Redação

Em 12 / 08 / 2005

Francisco Marcos Moreira Pinto  
Presidente

Paulo Lobo  
**PAULO LOBO**  
= Prefeito =

**APROVADO**  
1ª VOTAÇÃO

Em 23 / 08 / 2005

Francisco Marcos Moreira Pinto  
Presidente

**APROVADO**  
2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO  
Em 26 / 08 / 2005

Francisco Marcos Moreira Pinto  
Presidente